



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1700/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a Autorização ao Chefe do Poder Executivo a estabelecer regras para o cumprimento de obrigações acessórias e da outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza a celebrar Regime Especial para Tributação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre as receitas oriundas dos serviços que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas a Contratos de Concessão de Exploração de Rodovias.

Parágrafo Único – A alíquota do ISSQN aplicável é a definida pela Legislação Municipal vigente, e a base de cálculo do imposto será calculada com base no percentual correspondente à extensão do território do Município em relação à totalidade de extensão da rodovia concedida.

Art. 2º A contratante dos serviços de construção civil executados, exclusivamente na rodovia principal e nos trechos de acesso, ficará unicamente responsável pela retenção e o recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços executados pelas suas empreiteiras e sub-empreiteiras.

§ 1º A alíquota do ISSQN será aplicada de acordo com a Lei Municipal vigente.

§ 2º Os empreiteiros e sub-empreiteiros contratados pelos contribuintes sujeitos ao disposto nesta Lei estão isentos do pagamento do imposto.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Os regimes especiais celebrados pelo Poder Executivo poderão definir critérios para cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 16
de Maio de 2007.

PAULO HOMERO DA COSTA NANNI

Prefeito Municipal